Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 400 DE 20 DE MAIO DE 1.977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CALÇAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante licitação, máquinas e equipamentos necessários para contrução de meio-fios, sarjetas e calçamento.

Art. 2º - Para atendimento da despesa com a aquisição do maquinário de que trata o artigo anterior, é o chefe do Executivo igualmente autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mes de maio de hum mil, novecentos e setenta e sete (1977).

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO
PRESIDENTE